

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEDEIS Nº 97 DE 05 DE MARÇO DE 2010

**APROVA O REGULAMENTO DO II
PRÊMIO SEFAZ/SEDEIS EM FINANÇAS
PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – 2010.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- O disposto na Resolução Conjunta SEFAZ/SEDEIS nº 48/2008, de 19 de dezembro de 2008, que instituiu o Prêmio SEFAZ-SEDEIS de Trabalhos em Finanças Públicas e Desenvolvimento Econômico, a ser realizado anualmente,

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do II Prêmio SEFAZ-SEDEIS de Trabalhos em Finanças Públicas e Desenvolvimento Econômico – 2010, que terá a finalidade de incentivar a realização de trabalhos de qualidade técnica que possam subsidiar efetivamente a atuação dos agentes públicos e privados em benefício da Administração Pública e do Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro, conforme regulamento em anexo.

Art. 2º - O Art. 3º da Resolução Conjunta SEFAZ/SEDEIS nº 48/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os candidatos poderão inscrever trabalhos em um dos temas previstos a seguir:

Tema 1 – Finanças Públicas, Política Fiscal e do Gasto Público, Endividamento, Transparência e Responsabilidade Fiscal

Tema 2 – Estrutura Produtiva Fluminense, Atração de Investimentos, Ambiente de Negócios e Formalização

Tema 3 – Infraestrutura Econômica e Regulação

Tema 4 – Avaliação de Políticas Públicas

Tema 5 – Aspectos Fiscais, Atuariais e Financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.”

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2010

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretario de Estado de Fazenda

JÚLIO CESAR CARMO BUENO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços

Anexo Único

II PRÊMIO SEFAZ-SEDEIS EM FINANÇAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 2010

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Idealizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS e instituído pela Resolução Conjunta SEFAZ/SEDEIS nº 48/2008, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações, o II Prêmio SEFAZ-SEDEIS em Finanças Públicas e Desenvolvimento Econômico – 2010 (II Prêmio SEFAZ-SEDEIS) será regido pelo presente regulamento.

Parágrafo único. A instituição responsável pela organização e realização do Prêmio será o Instituto de Estudos do Trabalho e da Sociedade - IETS. [\(Nova redação dada pela Resolução Conjunta SEFAZ-SEDEIS nº 100 de 27 de abril de 2010\)](#)

Art. 2º O Prêmio tem a finalidade de estimular a pesquisa sobre temas relativos às Finanças Públicas e Desenvolvimento Econômico em suas diversas dimensões e as implicações de políticas públicas no crescimento da economia do Estado e no bem estar da sociedade e de difundir esses temas junto à comunidade acadêmica brasileira e à sociedade em geral, reconhecendo os trabalhos de qualidade técnica e de aplicabilidade na Administração Pública.

Parágrafo único. O II Prêmio SEFAZ-SEDEIS incluirá um tema versando sobre “Regime Próprio de Previdência Social.

PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Conforme disposto no art. 2º da Resolução Conjunta SEFAZ/SEDEIS nº 48, poderão concorrer trabalhos individuais e em grupo, inéditos, de candidatos de qualquer nacionalidade, idade ou área de conhecimento.

§ 1º Poderão concorrer trabalhos conforme as seguintes categorias:

- a) “Artigos Técnicos” – trabalhos produzidos por candidatos que tenham concluído a graduação até 31 de dezembro de 2009; e
- b) “Monografias de Final de Curso” – monografias produzidas por candidatos que não tenham concluído a graduação até 31 de dezembro de 2009 e que tenham tido seu projeto de monografia de final de curso aprovado após 30 de junho de 2009.

§ 2º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, que não tenham sido publicados pela imprensa, em livro ou em periódicos acadêmicos que façam uso da contribuição de pareceristas *ad hoc* no processo de seleção de artigos.

§ 3º Somente serão aceitas as inscrições de candidatos graduados ou em fase de graduação em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Para fins da participação e eventual premiação será considerado pela organização do II Prêmio SEFAZ-SEDEIS apenas o autor ou co-autor que se identificar como responsável no ato da inscrição.

TEMAS

Art. 5º Os candidatos poderão apresentar trabalhos, em um dos cinco temas previstos, dos quais se indicam tópicos típicos, como a seguir:

I - FINANÇAS PÚBLICAS, POLÍTICA FISCAL E DO GASTO PÚBLICO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE FISCAL

1. Sustentabilidade fiscal e endividamento público;
2. Administração tributária e combate à evasão fiscal;
3. A carga tributária fluminense e seus impactos sobre a economia estadual;
4. A Lei de Responsabilidade Fiscal, transparência no gasto e o relacionamento entre os poderes;
5. Gestão fiscal e financeira, rigidez orçamentária, riscos fiscais e passivos contingentes;
6. O orçamento estadual – elaboração, execução, controle e transparência: rumo ao orçamento por resultados; e
7. Parcerias Público-Privadas e as novas modalidades de financiamento do investimento público: vantagens e riscos.

II - ESTRUTURA PRODUTIVA FLUMINENSE, ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, AMBIENTE DE NEGÓCIOS E FORMALIZAÇÃO

1. Fatores determinantes da informalidade urbanística e empresarial, políticas de inclusão na economia de mercado e aumento do crescimento econômico e bem estar social;
2. Impacto da violência e das ilegalidades no ambiente de negócios;
3. Localização espacial de negócios—influência da infraestrutura, oferta de qualificações, estabilidade institucional e perspectivas fiscais;
4. Simplificação administrativa, produtividade, e ampliação do investimento e emprego;
5. Guerra fiscal, ineficiência alocativa e tentativas de respostas com instrumentos tributárias estaduais;
6. Vantagens competitivas do Estado do Rio de Janeiro nas áreas de conhecimentos avançados (biologia, nuclear, telecom, etc.), aproveitamento da infraestrutura acadêmica/pesquisa e sua integração às políticas de desenvolvimento;
7. A economia do petróleo e seus impactos econômicos, tecnológicos e espaciais; e

8. A Matriz Energética do Estado do Rio de Janeiro: perspectivas e implicações para o desenvolvimento estadual.

III - INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E REGULAÇÃO

1. Transporte urbano: avaliação de mecanismos de concessão; concorrência, investimento e melhora de qualidade de serviço; análise de custo-benefício dos modais; otimização da tarifação e integração de modais e sistemas intermunicipais;
2. Regulação ambiental e seus instrumentos: destinação de resíduos sólidos, manejo florestal em bases econômicas e proteção de mananciais;
3. Regulação aeroportuária e portos: comparação de desempenho entre diferentes aeroportos; terminais privados x públicos; e
4. Saneamento: comparação de diferentes modelos de gestão.

IV - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Repartição do esforço fiscal, medição de resultados e inovação nos programas educacionais estaduais e municipais;
2. Experiências em segurança pública: custo e resultado do gasto público na formação humana, modernização do equipamento e inovação tecnológica nas forças de segurança dos entes públicos do Estado e da Federação;
3. Programas de ampliação da cobertura dos serviços, políticas de prevenção, integração por esfera de governo e parcerias com setor privado na área de saúde;
4. Avaliação de intervenções urbanísticas em áreas de risco social: impactos no bem estar social e contribuição para a criação de emprego e desenvolvimento econômico;
5. O uso de indicadores e explicitação de estratégias na gestão pública fluminense: situação atual, disponibilidade de dados e perspectivas; e
6. Desenho de mecanismos de incentivos na gestão pública estadual.

V – ASPECTOS FISCAIS, ATUARIAIS E FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Desequilíbrio previdenciário e o déficit público nos estados. Histórico do Estado do Rio de Janeiro comparado aos outros estados;
2. Evolução da demografia e da política salarial dos servidores públicos e o impacto no equilíbrio do Regime Próprio de Previdência Social;
3. Administração de ativos previdenciários, levando em consideração os riscos de mercado, crédito e liquidez, em um quadro de desequilíbrio atuarial e financeiro;
4. Formas de financiamento para solucionar o desequilíbrio do Regime Próprio de Previdência Social, no curto, médio e longo prazo, com esforço fiscal adequado à situação do Estado.;

5. Instrumentos de “blindagem” institucional do Regime Próprio de Previdência Social

§ 1º Os trabalhos e as monografias deverão versar, preferencialmente, acerca dos tópicos acima delimitados. Contudo, não poderão tratar de áreas alheias aos cinco temas definidos.

§ 2º Os trabalhos e as monografias deverão apresentar, enfoque atual com aplicabilidade para o Estado do Rio de Janeiro.

PREMIAÇÕES

Art. 6º Na categoria “Artigos Técnicos”, serão premiados os dois primeiros colocados em cada um dos cinco temas previstos no Art. 5º e na categoria “Monografias de Final de Curso” serão premiadas as duas primeiras colocadas, independentemente dos temas sobre as quais elas versarem.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá decidir não conferir prêmio em qualquer um dos tópicos/temas previstos no art. 5º, quando nenhum trabalho ou monografia possuir qualidade satisfatória ou quando não estiverem adequados aos temas.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder até o total de duas Menções Honrosas por categoria, com diploma e direito à publicação do trabalho.

Art. 7º A premiação dos vencedores será a seguinte:

I valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o 1º colocado na categoria “Artigos Técnicos” em cada tema;

II valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o 2º colocado na categoria “Artigos Técnicos” em cada tema;

III valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o 1º colocado na categoria “Monografias de Final de Curso”;

IV valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o 2º colocado na categoria “Monografias de Final de Curso”;

V certificado de vencedor, para o 1º e 2º colocados em cada categoria e tema;

VI publicação do trabalho, para o 1º e 2º colocados em cada categoria e tema.

§ 1º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 2º As Secretarias definirão o número de exemplares da publicação, tratada neste artigo, que caberá a cada autor do trabalho premiado.

PRAZOS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 8º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas à instituição a que se refere o Parágrafo Único do Art. 1º em endereço a ser divulgado posteriormente, por apenas um dos meios a seguir:

I - via carta registrada, até o dia 22 de outubro de 2010; ou

II - via encomenda expressa, do tipo sedex, até o dia 29 de outubro de 2010.

§ 1º - Será considerada como data de inscrição aquela constante do protocolo ou carimbo de entrega do material completo junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo rejeitadas as inscrições postadas após as datas estipuladas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) ficha e comprovante de inscrição, devidamente preenchidos, sendo que a ficha deverá ser assinada pelo autor ou co-autor responsável, nos termos do Art. 4º;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) currículo atualizado, assinado e com todas as páginas rubricadas;
- d) no caso dos trabalhos concorrentes à categoria “Artigos Técnicos”, comprovante de conclusão ou cópia do diploma de curso de graduação ou pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação de todos os autores.
- e) no caso dos trabalhos concorrentes na categoria “Monografias de Final de Curso”, declaração em papel timbrado da instituição de ensino superior em que o candidato está matriculado atestando que o projeto de monografia foi aprovado em data compatível com o disposto no § 1º do Art. 3º e cópia do referido projeto assinada pelo respectivo orientador;
- f) trabalho impresso – apenas uma via – de preferência com espiral ou grampeada;
- g) resumo do trabalho com um máximo de 500 (quinhentas) palavras;
- h) CD-ROM ou DVD com os itens “e” e “f” em arquivos de texto, planilhas ou gráficos compatíveis com o programa MS-Office. O arquivo magnético deverá ser idêntico ao trabalho e ao resumo impressos.

§ 3º Os documentos de que trata a alínea “a” do § 2º deste artigo, no caso de trabalho em grupo, deverão estar em nome do autor ou co-autor responsável, nos termos do Art. 4º, que responderá para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

§ 4º No caso de trabalhos elaborados em grupo, todos os integrantes da equipe deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas “b”, “c” e “d” do § 2º deste artigo.

§ 5º Se for do seu interesse o candidato poderá informar expressamente à organização do Prêmio, no momento de sua inscrição, o desejo de que seu trabalho não seja publicado.

§ 6º A apresentação da inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelo candidato.

Art. 9º Os documentos de que tratam as alíneas “f” e “g” do parágrafo anterior deverão ser digitados em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x

297mm), apenas em uma face, e o trabalho deverá, ainda, ser apresentada em um número de páginas entre 30 e 80, incluindo os anexos.

§ 1º A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente à NBR 10719 (Apresentação de relatórios técnico-científicos), à NBR 10520 (Citação em documentos) e à NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º O currículo, o trabalho e seu resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo que este último deverá ser apresentado nos dois idiomas. (Nova redação dada pela Resolução Conjunta SEFAZ-SEDEIS nº 100 de 27 de abril de 2010)

Art. 10. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais do trabalho, devendo conter, os objetivos, a metodologia, os resultados principais, destacando a contribuição do trabalho e as conclusões mais importantes.

Art. 11. O trabalho e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação.

Art. 12. Na capa do trabalho e no resumo, deverão constar apenas: a identificação do concurso - II Prêmio SEFAZ – SEDEIS - 2010 na margem superior da folha; o tema em que concorre e o título do trabalho centralizados na folha.

Art. 13. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premio2010@fazenda.rj.gov.br.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 14. A escolha dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta por dez membros, além de seu presidente, designados pelos Secretários de Estado de Fazenda e de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços ou substituto *ad hoc*, mediante resolução, com a seguinte especificação:

- I – quatro profissionais indicados instituições civis, profissionais ou associações de centros de ensino e pesquisa;
- II – quatro profissionais indicados pelas principais centros de ensino superior ou centros de pesquisa de notória reputação com sede no Estado;
- III – dois especialistas de notório saber.

§ 1º Estando presente o presidente, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º O presidente da Comissão terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 3º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 4º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

Art. 15. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

RESULTADO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art.16. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível nos sites da SEFAZ (www.fazenda.rj.gov.br), da SEDEIS (www.desenvolvimento.rj.gov.br) e do RioPrevidência (www.rioprevidencia.rj.gov.br) a partir do dia ~~25 de novembro de 2010~~ 17 de dezembro de 2010. [\(Nova redação dada pela Resolução Conjunta SEFAZ-SEDEIS nº 100 de 27 de abril de 2010\)](#)

Art. 17. A solenidade de premiação será realizada na cidade do Rio de Janeiro no dia ~~01~~ 21 de dezembro de 2010. [\(Nova redação dada pela Resolução Conjunta SEFAZ-SEDEIS nº 100 de 27 de abril de 2010\)](#)

Parágrafo único. Para que participem da cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que residentes fora do Rio de Janeiro, aos autores dos trabalhos premiados ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante de que trata o Art. 4º, inclusive àqueles com menção honrosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O material encaminhado para a inscrição ao II Prêmio SEFAZ-SEDEIS - 2010 não será devolvido, assim como os trabalhos e resumos, que ficarão em poder da Secretarias de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Serviços e do Rioprevidência passando a integrar o patrimônio cultural e científico dos órgãos e, podendo ser livremente publicados e reproduzidos pelos mesmos, no todo ou em parte, independente de autorização especial do autor.

§ 1º A SEFAZ, a SEDEIS e o RioPrevidência poderão, de acordo com a sua conveniência, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes naquilo que se relacionar ao II Premio SEFAZ-SEDEIS e o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, em qualquer época e, a seu critério, por prazo indeterminado.

§ 2º As Secretarias poderão, mediante requerimento, autorizar a publicação da monografia, premiada ou não, pelo autor.

§ 3º O candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 19. Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos que já tenham sido inscritos em edições anteriores do Prêmio SEFAZ/SEDEIS ou trabalhos de autoria ou co-autoria dos membros da Comissão Julgadora, de altos dirigentes da SEFAZ, da SEDEIS ou do RioPrevidência e órgãos a eles ligados e dos responsáveis pela execução do concurso, pertencentes à instituição de que trata o Parágrafo Único do Art. 1º.

§ 1º – entende-se por altos dirigentes da SEFAZ, da SEDEIS, do RioPrevidência ou órgãos a eles ligados todos aqueles que ocupem no mínimo cargo de símbolo DG ou equivalente.

§ 2º – a vedação do *caput* inclui servidores e ex-servidores que tenham ocupado os cargos mencionados no § 1º nos vinte e quatro meses que antecedem a data prevista no inciso I do Art. 8º.